

Brasília 12 de junho de 2013.

A
CAMARA DOS DEPUTADOS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
PROCESSO Nº 107.894/2011
CARTA CONTRATO: 2012/133.0

1- **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema completo para teste ergométrico, com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: VETON ELETROMEDICINA LTDA

CNPJ: 03.610.664/0001-60

I.E: 07.314.567/001-07

ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 16 LOTE 40 AGUAS CLARAS - DF

FONE/FAX: 61 3033-7777 / 33015986

ENDEREÇO ELETRÔNICO: veton@veton.com.br

BANCO DO BRASIL

AG: 2912-2

C/C: 344.306-X

Apresentamos abaixo a seguinte proposta de preços para renovação do contrato em epígrafe:

2. - DO PREÇO

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Qtde.	Preço mensal R\$	Preço Total anual R\$
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de teste ergométrico.	SERVIÇO	1	660,00	7.920,00
VALOR ANUAL:					7.920,00

VALOR UNITARIO MENSAL: Seiscentos e sessenta reais mensais

VALOR TOTAL GLOBAL: Sete mil novecentos e vinte reais anual.

3 - DESCRIÇÕES DE SERVIÇOS

Deverão ser executados todos os serviços previstos no Anexo I desta especificação, nos equipamentos listados no Anexo II, observadas as seguintes condições:

3.1. Os serviços de manutenção preventiva serão sempre executadas nas dependências da CONTRATANTE, em regime de visitas programadas, efetuadas periodicamente, mediante agendamento com o Órgão Fiscalizador, independentemente de chamado da CONTRATANTE.



V E T O N

3.2. A CONTRATANTE acionará a CONTRATADA para realização da manutenção corretiva sempre que houver necessidade, sem limite de quantidade de chamadas no período de vigência do contrato.

3.3. A manutenção corretiva deverá ser iniciada pela CONTRATADA dentro de, no máximo, 1 dia útil após o acionamento pela CONTRATANTE.

3.4. A manutenção corretiva deverá ser concluída pela CONTRATADA dentro de, no máximo, 2 dias úteis após o acionamento pela CONTRATANTE, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, desde que com expressa anuência do Órgão Fiscalizador.

3.5. Todas as despesas com viagens, estadia e permanência de pessoal da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma despesa adicional além do valor do contrato.

3.6. Sempre, quando da realização de qualquer manutenção no equipamento, deverão ser esclarecidas dúvidas existentes sobre os procedimentos operacionais dos equipamentos.

3.7. Na execução de todos os serviços somente deverão ser utilizados ferramentas, instrumental, acessórios e peças recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se a CONTRATADA integralmente pelos danos causados em caso de não atendimento deste requisito.

3.8. À CONTRATADA não caberá o ônus da execução de Manutenção Corretiva quando o defeito for comprovadamente originado de uso inadequado do equipamento, negligência ou imprudência do operador, impacto mecânico indevido, intervenção de pessoal não autorizado ou condições anormais de temperatura, umidade, alimentação elétrica e/ou hidráulica.

3.9. Os serviços deverão ser sempre prestados pelos técnicos especializados da CONTRATADA, devidamente identificados.

3.10. Os serviços de rotina deverão ser sempre prestados dentro do horário normal do expediente da CONTRATANTE, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

4. FORNECIMENTO DE PEÇAS

4.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todas e quaisquer peças, componentes, acessórios e produtos utilizados na execução do serviço, à base de troca, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.2. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

5. RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO



VETON

5.1. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar, na liberação do equipamento, ficha de manutenção onde deverão constar todas as irregularidades observadas nas condições de temperatura, umidade, alimentação elétrica e hidráulica nas instalações do equipamento, bem como todas as recomendações, eventualmente feitas pela CONTRATADA, para a operação do equipamento.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

6.1.1. A CONTRATANTE se responsabiliza pela manutenção das corretas condições de temperatura, umidade, alimentação elétrica e hidráulica, previstas nos manuais do fabricante de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento durante o período contratual.

6.1.2. A CONTRATANTE utilizará exclusivamente os reagentes e materiais de consumo que atendam às especificações do fabricante do equipamento, de acordo com recomendações da CONTRATADA.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de conflito entre estas Especificações Técnicas e a proposta fornecida pela CONTRATADA, prevalecerão sempre as condições estabelecidas nestas Especificações.

7.2. A LICITANTE poderá efetuar uma vistoria técnica prévia das instalações e equipamentos listados no Anexo II, de forma a assegurar o perfeito conhecimento dos equipamentos e serviços, objetos do Contrato a ser firmado.

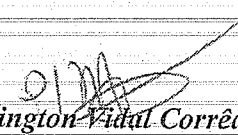
7.3. O desconhecimento das condições ou dos equipamentos objeto deste Contrato não será considerado justificativa para não atendimento de cláusulas Contratuais.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO: 90 (noventa) dias.

Certos da vossa atenção e acolhida, que agradecemos, colocamo-nos à disposição para maiores informações ou prestar outros esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,


Wellington Vidal Corrêa

DIRETOR